



REUNIR:
Revista de Administração, Contabilidade e
Sustentabilidade

www.reunir.revistas.ufcg.edu.br



ARTIGO ORIGINAL: Submetido em: 22.03.2024. Avaliado em: 21.05.2024. Apto para publicação em: 30.09.2024. Organização Responsável: UFCG.

O necrocapitalismo da indústria mineradora de nióbio

The necrocapitalism and environment of the niobium mining industry

El necrocapitalismo de la industria minera del niobio

Ana Flávia Martins de Lima

Fundação Getúlio Vargas

Av. Nove de Julho, 2029 - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.313-902

<https://orcid.org/0000-0003-4766-7630>

anaflaviamartinsdelima@gmail.com

Cintia Rodrigues de Oliveira Medeiros

Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP 38.408-100

<http://orcid.org/0000-0001-7999-9002>

cintia@ufu.br



PALAVRAS-CHAVE

Necrocapitalismo.
Crime ambiental. Pós-colonialismo.

Resumo: A pesquisa tem como objetivo discutir como opera o necrocapitalismo no contexto de exploração do nióbio na cidade de Catalão, Goiás. Articulou-se o conceito de necrocapitalismo, que se refere às práticas contemporâneas de acumulação envolvendo a expropriação e subjugação da vida ao poder da morte, para analisar a exploração do nióbio no município de Catalão/GO, sede da segunda maior empresa produtora de nióbio do Brasil, a China Molybdenum (CMOC). Foi realizada uma pesquisa qualitativa por meio de entrevistas e pesquisa documental, que foram posteriormente analisadas por meio de análise temática. A análise temática resultou em três categorias que descrevem as práticas de acumulação necrocapitalista da indústria do nióbio, o contexto da exploração e os efeitos da exploração sobre as populações que vivem ao redor da mina de extração. Os resultados apontam para a expropriação das comunidades, a destruição dos meios de subsistência e a resistência das populações tradicionais.

KEYWORDS

Necrocapitalism.
Environmental crime.
Post-colonialism.

Abstract: *The research aims to discuss how necrocapitalism operates in the context of niobium exploration in the city of Catalão, Goiás. Articulated the concept of necrocapitalism, which refers to contemporary accumulation practices involving the expropriation and subjugation of life to the power of death, to analyze the exploitation of niobium in the municipality of Catalão/GO, home to Brazil's second-largest niobium company producer, China Molybdenum (CMOC). Qualitative research was conducted through interviews and documentary research, which were subsequently analyzed through thematic analysis. The thematic analysis resulted in three categories that describe the necrocapitalist accumulation practices of the niobium industry, the context of exploitation, and the effects of exploitation on the populations living around the extraction mine. The results point to the expropriation of communities, the destruction of livelihoods, and the resistance of traditional populations.*

PALABRAS CLAVE

Necrocapitalismo. Delito ambiental.
Poscolonialismo.

Resumen: *La investigación tiene como objetivo discutir cómo opera el necrocapitalismo en el contexto de la exploración de niobio en la ciudad de Catalão, Goiás. Articulado el concepto de necrocapitalismo, que se refiere a las prácticas contemporáneas de acumulación que implican la expropiación y subyugación de la vida al poder de la muerte, para analizar la explotación del niobio en el municipio de Catalão/GO, sede de la segunda mayor empresa productora de niobio de Brasil, China Molybdenum (CMOC). Se llevó a cabo una investigación cualitativa a través de entrevistas e investigación documental, que posteriormente fueron analizadas mediante análisis temático. El análisis temático dio como resultado tres categorías que describen las prácticas de acumulación necrocapitalista de la industria del niobio, el contexto de la explotación y los efectos de la explotación en las poblaciones que viven alrededor de la mina de extracción. Los resultados señalan la expropiación de las comunidades, la destrucción de los medios de subsistencia y la resistencia de las poblaciones tradicionales.*

Introdução

Este artigo concentra-se na noção de necrocapitalismo e nas práticas de acumulação do setor da mineração no Brasil, e considera que, no contexto dos Estados-Nação contemporâneos, a violência contra os povos é possibilitada pela criação de um estado de exceção em que a soberania - definida como o poder de decidir sobre a aplicação da lei - é relativizada. Tais espaços são concernentes à consecução de práticas de acumulação que envolvem a desapropriação, morte, tortura, suicídio, escravidão e destruição dos meios de vida através do conluio entre Estado e corporação, no interior de uma economia política de extração de recursos baseada em formas coloniais de desenvolvimento (Srikantia, 2016), e que Banerjee (2008) denomina “necrocapitalismo”.

O Brasil é um dos maiores exportadores de minério do mundo. Embora não represente uma parcela significativa do PIB nacional, a exploração mineral é uma importante fonte de divisas para o país e para a manutenção de um modelo de desenvolvimento pautado na importação de bens manufaturados e na exportação de commodities (Leão e Rabelo, 2023). Com relação ao nióbio, detém 98,2% das reservas e é responsável pelo atendimento de 93% da oferta mundial. Em 2018, as exportações de nióbio renderam ao país pouco mais de 2 bilhões de dólares, a qual correspondeu a 0,8% do total das exportações nacionais (IBRAM, 2019). A atividade de extração e beneficiamento do nióbio no Brasil é concentrada em duas grandes corporações: a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM) e a Niobrás, antiga subsidiária da Anglo American vendida à China Molybdenum (CMOC), em 2016, por 1,7 bilhões de dólares (CMOC, 2016).

O produto de exportação brasileiro de nióbio é a liga de ferro-nióbio, empregado para a fabricação de ligas metálicas de alta resistência utilizadas nas indústrias automobilística, marítima, construção civil e aeroespacial (Alves & Coutinho, 2015). São necessárias, aproximadamente 65 toneladas de minério para produção de uma tonelada de ferro-nióbio (CBMM, 2017). Os principais importadores do nióbio brasileiro são a

China, América do Norte e União Europeia (CBMM, 2019).

Esses resultados, entretanto, incorrem em alto custo social e ambiental. A indústria da mineração é, reconhecidamente, uma das atividades que mais produzem conflitos, desapropriação e morte de povos tradicionais (Banerjee, 2011), sendo um expoente da violação dos direitos humanos (Böhm, 2020), tais como: o deslocamento de famílias e comunidades, fragmentação social e cultural, conflitos fundiários, proliferação de doenças, mortes e acidentes de trabalho, escassez hídrica, poluição e contaminação das águas, contaminação do solo e desastres ambientais (Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil, 2017).

Esse contexto empírico articula-se teoricamente com as noções de necropolítica e necrocapitalismo, desenvolvidos por Mbembe (2003) e Banerjee (2008), respectivamente. A principal característica do necrocapitalismo é a acumulação por meio da desapropriação e a criação de “espaços” de morte. Consiste em uma nova forma de imperialismo no qual as antigas justificações do colonialismo são redesenhadas sob a prerrogativa da ideia de progresso e desenvolvimento (Banerjee, 2008).

A ideia de desenvolvimento é utilizada para justificar a desapropriação e o deslocamento das comunidades tradicionais, a apropriação de seus recursos naturais, a transformação de seus ecossistemas e a deterioração de seus meios de vida (Srikantia, 2016), e que podem ser caracterizados como crimes corporativos ambientais (White, 2008).

Esta pesquisa se concentra na exploração do nióbio em Catalão/GO, a qual é marcada por consequências prejudiciais aos moradores das comunidades próximas às minas de exploração mineral que sofrem com a expropriação de suas terras e a degradação dos meios de vida, sobretudo, com relação à redução dos recursos hídricos. As operações da Niobrás estão localizadas em uma área rural próxima às Comunidades Macaúbas, Coqueiros e Mata Preta, no município de Catalão. A partir de 2000, intensificou-se a exploração de nióbio na região e os moradores passaram a conviver com as consequências territoriais geradas pela mineração.

Nesse contexto empírico e teórico, a questão que orienta esta pesquisa foi formulada da seguinte maneira: como as noções de necrocapitalismo permite analisar o contexto de exploração do nióbio no Brasil? O objetivo proposto é compreender como opera o necrocapitalismo no contexto de exploração do nióbio na cidade de Catalão, GO. Para tanto, realizou-se uma pesquisa qualitativa através de análise temática do material empírico composto por documentos e entrevistas.

Os temas centrais deste artigo são oriundos de discussões em outras áreas de conhecimento, assim, ao fomentar essa discussão nos estudos organizacionais, busca-se contribuir com o campo de duas formas: (1) ao realizar uma pesquisa voltada para a compreensão de um fenômeno (Sandberg & Alvesson, 2021), revisa-se a noção teórica de necrocapitalismo e abre-se espaço para discussão sobre a resistência e subversão contra o necropoder, a partir da emergência de movimentos de resistência encontrados no caso analisado; (2) desafiar os estudos críticos e reflexivos para considerar as práticas necrocapitalistas no contexto da mineração e as (im)possibilidades de cumprimento da agenda 2030.

No âmbito nacional, as pesquisas sobre crimes corporativos tem se voltado principalmente para o estudo das disputas discursivas em torno de episódios de criminalidade corporativa ou das incoerências presentes no discurso da responsabilidade social e sustentabilidade empresarial (Medeiros, Silveira & Oliveira, 2018; Souza, Valadão & Medeiros, 2017). Outros dois grupos de publicações menos numerosas voltam-se para as discussões a respeito da responsabilidade penal corporativa e para as relações que se estabelecem entre empresa e Estado (Estellita, 2023; Paganini & Medeiros, 2023).

Há ainda um quarto grupo de publicações que integra discussões fundamentalmente teóricas e epistemológicas a respeito dos conceitos e abordagens utilizadas no campo dos estudos organizacionais para analisar a temática da atuação empresarial socialmente danosa. É em relação a este grupo que o presente trabalho pretende estabelecer uma contribuição mais explícita ao mobilizar o conceito de necrocapitalismo para

analisar o caso da exploração de nióbio no interior do Goiás.

Em 2020 foi publicado um ensaio fotográfico decorrente desta mesma pesquisa intitulado “Imagens do Necrocapitalismo no Brasil: a Indústria Mineradora de Nióbio” em que o objetivo foi demonstrar os efeitos devastadores da exploração de nióbio para as populações do entorno da Mina e incitar o debate entre os pesquisadores do campo dos estudos organizacionais sobre a necessidade de desnaturalizar a existência de grandes corporações. Neste estudo de caso, entretanto, aprofunda-se as discussões teóricas a respeito dos crimes corporativos e do necrocapitalismo enquanto o conceito mais adequado para interpelar a atuação socialmente danosa de grandes corporações no contexto do Sul Global (De Lima & Oliveira, 2020).

O artigo está estruturado em cinco seções, incluindo esta introdução. A seguir, apresenta-se a revisão da literatura, que se concentra nas abordagens conceituais do necrocapitalismo e dos crimes corporativos, os procedimentos da pesquisa, os resultados e, por fim, as considerações finais.

Crimes corporativos e necrocapitalismo

A longa história do colonialismo ocidental, seu alcance global e a peculiaridade de suas práticas e estruturas constitutivas foram fundamentais para a formatação do mundo como se encontra hoje (Prasad, 2003). No contexto dos estudos organizacionais, a emergência da perspectiva pós-colonial está relacionada à eclosão do pós-estruturalismo, pós-modernismo e do movimento dos estudos críticos em administração (Weston & Imas, 2018; Jack et. al 2011).

De acordo com Jack et al. (2011), a temática da pós-colonialidade ainda é compreendida de forma superficial no campo dos estudos organizacionais, com a predominância de trabalhos engajados nas diferenças simbólicas e de representatividade – influenciados, sobretudo, pelos escritos de Babha (1993) e Said (1978) - em detrimento das questões relacionadas à dominação econômica e política (Jack et al., 2011). Para os autores, “o pós-colonial continua a ser entendido

em termos de referências simbólicas e textuais na diferença entre as localidades em vez de diferenças físicas e materiais” (Jack et al., 2011, p. 285).

De forma a ampliar a presença da crítica pós-colonial nos estudos organizacionais, Jack et al. (2011) sugerem três categorias de pesquisa: economia política, transnacionalismo e resistência dos povos tradicionais. Com relação à economia política, do ponto de vista neocolonial, é oportuno investigar a reprodução de padrões históricos do imperialismo em comparação com as novas formas de dominação colonial, como, por exemplo, o fato de a América Latina e a África terem provido, historicamente, a Europa com seus recursos naturais e materiais (Böhm, 2020).

De acordo com Jack et al., (2011, p. 286), “o desafio é investigar a economia política global contemporânea usando as categorias e experiências vividas do imperialismo, do colonialismo e da resistência a elas”. A respeito dessa temática, os autores destacam o trabalho de Banerjee (2008) sobre a articulação dos interesses corporativos de empresas e governos com relação ao controle e exploração dos recursos naturais por meio de práticas violentas, físicas e/ou simbólicas, o que o autor denomina necrocapitalismo (Banerjee, 2008).

O necrocapitalismo, conceituado como um conjunto de práticas de acumulação de capital realizadas por corporações com o apoio do Estado que envolvem violência, desapropriação e morte (Banerjee, 2008), tem suas raízes conceituais no termo necropolítica, desenvolvido por Mmembe (2003, p.39) para se referir às “formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte”. Para Banerjee (2008), determinadas práticas contemporâneas do capitalismo contribuem para a subjugação da vida ao poder da morte, no interior de estados de exceção nos quais são produzidos “mundos de morte”, ou seja, “novas formas de existência social em que vastas populações estão sujeitas a condições de vida que lhes conferem o status de mortos-vivos” (Mmembe, 2003, p. 39).

O estado de exceção é um espaço anômico, em que está em jogo uma força de lei sem lei, consiste, portanto, em uma instituição paradoxal, visto que produz, a partir da justiça, um espaço sem justiça (Agamben, 1998), e “cria, assim, uma zona em que

a aplicação da lei está suspensa, mas a lei continua em vigor” (Banerjee, 2008, p. 1544). Atualmente, o Estado de exceção se manifesta em níveis variados de soberania. A desigualdade entre as soberanias e as gradações de direito são produzidos pelo que Stoler (2006, p. 128) denomina “formações imperiais”. Tais formações não refletem as fronteiras intransponíveis da soberania nacional, estando relacionadas, de fato, com a organização política e econômica do Estado.

A interação entre o mercado e os estados resulta em diferentes níveis de soberania, em que algumas áreas da economia são fortemente controladas pelo Estado, ao passo que outras apresentam predominância do mercado e do capital estrangeiro, colocando o Estado como um aparato utilizado para assegurar, manter e ampliar seu domínio sobre a economia, política e sociedade (Pearce & Tombs, 1999). A soberania do Estado dilui-se perante a dominação do capital nas decisões econômicas e políticas que determinam os rumos dos Estados em nível nacional: “os mercados globais e o capital, em conluio com os governos, criam estados de exceção onde coação, violência e assassinatos acontecem ” (Banerjee, 2008, p. 1546). No entanto, a resistência não é negligenciada na literatura pós-colonial, ao discutir o conceito de fronteira como um espaço propício para articulações (Oliveira & Alcadipani, 2021).

Banerjee (2008) entende ser necessário compreender o necrocapitalismo como uma prática operacionalizada por meio da soberania colonial estabelecida no contexto da atual economia política. Em outras palavras, é necessário examinar como a soberania colonial opera para produzir estados de exceção conducentes a práticas necrocapitalistas. Nas formas contemporâneas de acumulação de capital, a corporação constitui um ator fundamental em conjunção com os Estados-Nação, instituições supranacionais e agências internacionais na privatização necrocapitalista da soberania (Banerjee, 2008).

As práticas corporativas no contexto da exploração do nióbio são caracterizadas neste artigo como práticas de acumulação necrocapitalistas. Essas práticas são articuladas teórica e conceitualmente com a literatura de

crimes corporativos, cuja definição contempla um conjunto de ofensas que integram a violência corporativa (Friedrichs, 1996), ou seja, práticas ambientalmente irresponsáveis como a poluição do ar e descarte de material tóxico, a comercialização de produtos que apresentam ameaça à saúde e a vida dos consumidores e a imposição de condições inseguras de trabalho (Hartley, 2008; Friedrichs, 1996).

As práticas ambientalmente irresponsáveis que integram a categoria dos crimes violentos de Friedrich (1996) estão inseridas no âmbito da criminologia crítica denominado criminologia verde (Lynch, 1990), que reivindica a dilatação dos limites da criminologia comum de forma a abarcar questões de importância global ao mesmo tempo que se apropria dos insights da criminologia convencional na tentativa de compreender e responder aos crimes ambientais (White, 2008).

Embora os crimes ambientais não sejam limitados às corporações, os maiores danos são cometidos por elas cujas ações são delimitadas por um contexto econômico e político fundamentalmente criminogênico ou seja, a base para a criminalidade ambiental está contida no próprio imperativo das formas capitalistas de produção, distribuição e consumo (White, 2008) e, ainda, “o alto preço da terra, da água, do petróleo, dos minerais e do solo faz da natureza uma mercadoria”, o que torna as populações que habitam as áreas de exploração um obstáculo à conversão da natureza em capital. Isso implica que o crime corporativo ambiental atende a uma dinâmica de expansão indefinida, tanto em termos de produção quanto de território, impulsionada por um princípio: acumulação sem fim (Suaréz, 2017).

Elementos metodológicos da pesquisa

Adotou-se a abordagem qualitativa, sendo o corpus constituído por entrevistas e documentos, os quais foram interpretados de maneira a compreender o contexto investigado. Foi realizada pesquisa documental, na qual foram utilizadas reportagens publicadas em jornais locais, e em páginas da web do poder público, como Ministério Público e Governo do Estado e pareceres técnicos do órgão de fiscalização ambiental municipal. Também foram realizadas entrevistas

semiestruturadas com 11 moradores das comunidades atingidas com a finalidade de incitar a descrição de eventos que pudessem esclarecer aspectos gerais das operações e os efeitos da mineração sobre as comunidades. O corpus de pesquisa totalizou cerca de 90 páginas. Na Tabela 1, há um resumo dos documentos, reportagens e entrevistas que fizeram parte do corpus da pesquisa.

Tabela 1
Composição do corpus da pesquisa – documentos e reportagens

| Tipo de fonte | Fonte | Quantidade de documentos |
|---------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Relatórios e pareceres técnicos | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 4 |
| Notícias | Mídia local* | 8 |
| Notícias | Poder público** | 2 |
| Reportagens | Mídia nacional | 3 |
| Vídeo | <i>You Tube</i> | 1 |

Fonte: dados da pesquisa.

Nota: *Notícias publicadas no portal “Catalão Notícias” e **notícias publicadas na página do MPMGO e da Prefeitura Municipal de Catalão.

A seleção para participação nas entrevistas deu-se por conveniência e acessibilidade, sendo 8 homens moradores ou ex-moradores das Comunidades Macaúbas e Mata Preta em Catalão/GO, e 3 mulheres também moradoras ou ex-moradoras da região, com idades entre 40 e 70 anos. As entrevistas foram realizadas durante o mutirão de reflorestamento realizado na Comunidade Macaúbas em novembro de 2019, no qual foram plantados duas mil mudas com o objetivo de recuperar as nascentes da região, iniciativa que envolveu a Universidade Estadual de Goiás e moradores e ex-moradores das comunidades.

Os procedimentos adotados seguiram as orientações éticas para a pesquisa social: os entrevistados e entrevistadas foram esclarecidos dos objetivos da pesquisa, assinaram o TCLE e consentiram com a gravação. A duração total das entrevistas foi de 3 horas e 36 minutos e sua transcrição resultou em 15 páginas. Na apresentação dos resultados, utilizam-se nomes fictícios, como forma de preservar o anonimato e

optou-se por não editar as falas de eventuais incorreções, e nem mesmo marcá-las com a partícula [sic].

Para a análise do material empírico, empregou-se a análise temática reflexiva (Braun & Clarke, 2006). Em um primeiro momento, foi feita a leitura dos materiais, tendo sido iniciada com as reportagens e, posteriormente os demais documentos e entrevistas foram aglutinados ao corpus à medida que o acesso a eles foi sendo concedido. A familiarização com o material possibilitou uma definição mais precisa dos conjuntos de dados que seriam pertinentes para a análise. Com a definição final do corpus de pesquisa foi possível fazer leituras ativas que resultaram em alguns insights para a concepção dos códigos, tendo sido uma codificação orientada essencialmente pela teoria.

O mapa temático construído inicialmente não contemplava todos os aspectos relacionados ao conceito de necrocapitalismo elaborado por Banerjee (2008). O exercício de recorrer à fundamentação teórica e ao material repetidamente possibilitou com que os temas posteriores estivessem mais consistentes com o conceito. Três aspectos orientaram a definição final dos temas: (1) as práticas de acumulação – a análise dos documentos, sobretudo os documentos técnicos, apontaram para o crime corporativo ambiental e a evasão fiscal como práticas associadas à redução de custos operacionais e/ou ampliação da atividade minerária; (2) o contexto colonial de exploração no qual a extração e comercialização do nióbio estão inseridos, caracterizado por um modelo de exploração colonial, o uso do discurso do desenvolvimento e a perda de soberania do Estado; e (3) os efeitos produzidos por tais práticas: morte, desapropriação e destruição dos meios de vida. Um achado que não se relaciona com o conceito de necrocapitalismo, mas que emergiu da análise, foram os movimentos de resistência à expansão territorial da mineradora objeto de estudo desta pesquisa. Na Figura 1, esquematizou-se as categorias e subcategorias de análise.

Na próxima seção, serão discutidas as categorias e subcategorias decorrentes do processo de análise.

Figura 1
Categorias e subcategorias de análise.



Fonte: dados da pesquisa.

Resultados: práticas necrocapitalistas no contexto da indústria mineradora de nióbio

A exploração do nióbio no município de Catalão/GO, que se iniciou em 1970, com a fundação da Mineração Catalão S.A., empresa do grupo alemão Brasimet. Em 1983, a empresa foi vendida para a multinacional Anglo American (AA), que passou a explorar o Complexo Catalão II (Mina 2) conhecido como Mina Boa Vista, localizada próximo as comunidades Coqueiros e Mata Preta (Sousa et al., 2019). Em 2009, a AA anunciou redução de 25% dos custos de pessoal e venda de ativos, entre eles, a Copebrás, mineradora de fosfato e a Niobrás, antiga Mineração Catalão S.A. (Portal Catalão, 2009). Em 2016, as empresas foram adquiridas por 1,7 bilhões de dólares pela China Molybdenum (CMOC, 2016).

De lá para cá os conflitos com os moradores das comunidades se intensificaram em função dos impactos socioambientais produzidos pelo avanço da mineração sobre o território. Na próxima seção haverá maior discussão sobre esse avanço e como ele se traduz nas práticas necrocapitalistas, justificadas pela ideia de progresso e desenvolvimento (Banerjee, 2008), contemplando as categorias analíticas: a práticas de acumulação; o contexto de exploração; os efeitos da exploração.

1ª Categoria analítica: as práticas de acumulação: crime ambiental e evasão fiscal

A primeira categoria analítica são as práticas de acumulação, as quais são subdivididas em “crime ambiental” e “evasão fiscal”. Para Banerjee (2008, p. 1559), “a teoria do necrocapitalismo exige que prestemos atenção nas práticas específicas que resultam na subjugação da vida ao poder da morte”. O crime ambiental é identificado nos episódios de contaminação e diminuição de cursos hídricos, poluição do ar e sonora e a imposição de riscos ambientais que envolvem ou não a violação da legislação ambiental (Lei 9.605 de 1998). Esse tipo de crime cometido por corporações produz mundos de morte, sujeitando a população aos danos que lhes são próprios (Mbembe, 2003), que serão discutidos na terceira categoria.

Os episódios envolvendo a Niobrás (CMOC e Anglo American) foram identificados na Ação Civil Pública apresentada pelo MPGO, em junho de 2019, que exigiu a proibição de concessão por parte do Estado de licença de instalação para obras de alteamento das demais barragens de rejeitos e a retirada de instalações administrativas situadas à jusante das barragens. É nesse sentido que Banerjee(2008) aponta que a soberania do Estado dilui-se perante a dominação do capital nas decisões econômicas.

A Ação Civil Pública foi apresentada após recusa da empresa em firmar acordo extrajudicial através de termo de ajuste de conduta. Isso por que “as barragens possuem alto dano potencial associado, inclusive com possibilidade de atingir dezenas de funcionários que trabalham em instalações situadas à jusante das barragens” (MPGO, 2019b, p. 1). A ação também proíbe o Estado de conceder licença de instalação para obras de alteamento à montante, pelo fato de ser o método menos seguro para construção de barragens, mas que continua sendo utilizado pelas mineradoras devido ao menor custo de construção (MPGO, 2019b). É a suspensão da aplicação da lei, embora a lei continue em vigor (Banerjee, 2008).

O relatório de fiscalização 295/2015 da SEMMAC revela a diminuição da vazão hídrica nos córregos no entorno da Mina Boa Vista: “em todas as propriedades visitadas foram constatados as vazões hídricas reduzidas e o baixíssimo nível de água das represas, algumas chegando até a

secar, prejudicando o abastecimento humano e a dessedentação animal” (SEMMAC, 2015b, p. 1). Essa constatação das condições que levaram ao crime ambiental aponta para o que White (2008) afirma sobre o crime corporativo estar sob o imperativo das formas capitalistas de produção, distribuição e consumo.

Além da questão hídrica, o laudo aponta outros problemas relacionados à extração do minério. Um monitoramento realizado entre os meses de agosto e setembro de 2014 revelou “alta concentração de particulados diretamente associada a mina Boa Vista, onde há grande movimentações de caminhões e máquinas, além de detonações com explosivos para o desmonte de rochas” (SEMMAC, 2015b, p. 8).

Também foram constatados níveis de ruídos acima dos limites recomendados pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que “provoca danos e desequilíbrios ao ecossistema local, especialmente à fauna” (SEMMAC, 2015b, p. 14). Nesse episódio em questão, foram constatadas infrações tipificadas nos artigos 64 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2016 que versam sobre material particulado em suspensão e poluição sonora, respectivamente, cuja penalização foi calculada em 8 milhões de reais (SEMMAC, 2015b).

A análise do material empírico indica os problemas relacionados à água – contaminação, diminuição da vazão hídrica e rebaixamento de lençóis freáticos – como centrais nos conflitos envolvendo as comunidades e as empresas, pelo fato de este ser um recurso indispensável para a manutenção das condições de vida, sobretudo, nas áreas rurais, onde predominam as atividades agrícolas e agropecuárias. Nesse contexto, o crime corporativo ambiental é cometido como parte de uma dinâmica capitalista de expansão indefinida, tanto em termos de produção quanto de território, com o objetivo de intensificar a acumulação (Suaréz, 2017), seja de capital, de recursos, de dominação.

A atividades de extração do nióbio são marcadas por crimes ambientais, principalmente aqueles relacionados ao uso indevido de água e a contaminação por particulados. Os documentos demonstram que quando não são diretamente adoecidos, são relegados a uma condição de

precarização permanente. Os crimes ambientais decorrentes da extração de nióbio podem ser caracterizados, portanto, como práticas necrocapitalistas de acumulação, aquelas realizadas por corporações com o apoio do Estado, envolvendo violência, desapropriação e morte (Banerjee, 2008).

Outra prática identificada na análise do material empírico foi a sonegação fiscal, que em última instância leva a apropriação de recursos pela empresa que deveriam ser destinados ao pagamento de royalties ao município de Catalão. Em 2018, uma auditoria do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) revelou que as mineradoras que atuam no município têm dívidas na ordem de 94 milhões de reais, relativas à Compensação Financeira pela Exportação de Recursos Minerais (CFEM), e cerca de 15 milhões de reais de Imposto Sobre Serviços (ISS).

À época, o prefeito fez declarações à imprensa acusando as mineradoras de roubarem o município, o que causou um conflito com o então Diretor da CMOC, que respondeu às acusações criticando as declarações do prefeito. Esse, por sua vez, respondeu que: “não vou entregar para vocês, para a China, aquilo que é dinheiro para fazer obras em benefício da cidade de Catalão” (YouTube, 2018). A análise do material empírico aponta que a dívida com o município não é recente, ou seja, se arrasta ao longo das décadas em que as mineradoras operam na região, entretanto, o fato recente e atípico é o embate público entre os representantes do município e da empresa. Tal fato aponta que as relações entre o Estado e as empresas não são homogêneas, hora se caracterizam pela convergência de interesses, como no caso das declarações de apoio realizadas pelo então Governador do Estado Ronaldo Caiado ao se referir ao projeto de expansão da CMOC, hora pela divergência, como no caso da cobrança da CFEM. Observa-se, a partir do crime ambiental e da evasão fiscal, a manifestação de práticas violentas, físicas ou simbólicas, que Banerjee (2008) denomina de práticas necrocapitalistas com vistas à acumulação.

2ª Categoria analítica: o contexto de exploração: colonialismo e subalternidade do Estado na busca pelo “desenvolvimento”

A segunda categoria analítica foi nominada de “o contexto de exploração”, que agrupa as interpretações sobre um modelo de exploração apoiado no que Banerjee (2008) chamou de privatização necrocapitalista da soberania, ou seja, a dominação das corporações sobre o Estado. Antônio, um dos moradores da Comunidade Macaúbas, atribuiu a destruição das condições de vida elucidadas na seção anterior ao modelo predatório colonial empregado no Brasil desde a invasão colonial,

Na lógica do descobrimento do Brasil, aquela coisa do descobrimento, o centro europeu vem, a Europa vem descobrir, o colonialismo colonizar, veio esse modelo predatório no pacote e tá aqui até hoje. Nós enquanto nativo, enquanto local, como que nós tratamo disso hoje? Nós temo uma referência, no que que vai dar isso. (Antônio, entrevistado)

Antônio faz referência à Anglo American quando trata dos “europeu”, antiga proprietária das mineradoras Copebrás e Niobrás, vendidas à chinesa CMOC em 2016. A fala de Antônio indica indignação com a exploração imposta pelas empresas estrangeiras que se apropriam dos recursos pertencentes às comunidades, as quais deveriam decidir sobre as formas de utilização desses recursos. No modelo de exploração colonial, a autoridade sobre o território é entregue às empresas estrangeiras que se beneficiam da exploração e da comercialização dos recursos, enquanto aos nativos e populações tradicionais é reservada a destruição. Esse fenômeno é a reprodução do imperialismo histórico, em termos de uma forma contemporânea de colonização que ocorre na América Latina (Böhm, 2020).

Em um encontro realizado em 2019 entre autoridades públicas e dirigentes da CMOC para a divulgação de um projeto de 1,2 bilhões de reais para ampliação das atividades da empresa no município, o então governador do Estado, Ronaldo Caiado declarou que “o Estado está comprometido em oferecer a companhia as condições e também celeridade para que os projetos sejam colocados em prática o mais rápido possível” (Governo do Estado de Goiás, 2019, p. 2). O posicionamento do Governador com relação ao papel do Estado no

cenário de investimentos anunciados pela CMOG é de que este deve propiciar as condições para que o projeto de expansão seja efetivado “o mais rápido possível”. Em junho de 2019, o Estado foi impedido pelo MPOG de conceder novas outorgas de uso de água e licenças de instalação de obras de ampliação das barragens de rejeitos para a companhia, mesmo contrariando a resolução 13/2019 da ANM que proibiu a expansão das barragens pelo método à montante após o rompimento da barragem em Brumadinho, Minas Gerais, que vitimou 272 pessoas (ANM, 2019).

Conforme Pearce e Tombs (1999), corporações utilizam o Estado como um aparato para manter e ampliar seu domínio político-econômico sobre a sociedade, tendo como resultado a perda da soberania, como pode ser observado na disposição em propiciar as condições necessárias para a expansão da atividade minerária por meio da concessão de outorgas de utilização da água de forma indiscriminada e de licenças de instalação de obras de alteamento a montante de barragens de rejeitos, método proibido por determinação da ANM.

Os investimentos previstos para a expansão das atividades de exploração do nióbio são justificados pelo discurso do desenvolvimento: “registramos a importância do empreendimento mineral para Goiás e a Secretaria de Meio Ambiente quer ser parceira no sentido de promover, junto com a empresa, o desenvolvimento regional sustentável” (Governo do Estado de Goiás, 2019). Os recursos naturais são, assim, uma mercadoria disponível para ser explorada, e, como Suárez (2017) explica, as populações que vivem nessas áreas de exploração tornam-se, aos olhos do capital, um obstáculo à conversão da natureza em acumulação.

Os moradores das comunidades atingidas questionam o significado da expansão da exploração de minério na região e o discurso do desenvolvimento propagado pelo governo como justificativa para as práticas necrocapitalistas (Srikantia, 2016).

Então eu acho que nós precisamos nivelar o debate. Nós precisamos do desenvolvimento, precisamos da mineradora, igual foi falado, mas que mineradora? Que desenvolvimento? Sabe, esse

que tá aí num tá servino. Então eu queria sugerir pra alguns que tem gente, os dom são variado, alguns vão ficar lá no pé do [...], não quer saber de estudo, não quer saber de livro mas outros podem fazer essa tarefa e eu acho que deve, precisa, é necessário. (José, entrevistado)

O trecho acima foi proferido durante confraternização realizada entre os agricultores após mutirão de plantio para recuperação de nascentes. José questiona o desenvolvimento anunciado pelas mineradoras e aponta sua insatisfação com relação a atuação dessas empresas. Para José, o nivelamento do debate depende da formação intelectual dos agricultores, de maneira que tenham condições de argumentar contra as decisões que os atingem.

A ideia de desenvolvimento é utilizada para justificar a desapropriação e o deslocamento das comunidades tradicionais, a apropriação de seus recursos naturais, a transformação de seus ecossistemas e a deterioração de seus meios de vida (Srikantia, 2016), o que Böhm (2016) considera como graves violações de direitos humanos causadas por atividades empresariais. Portanto, a ideia de desenvolvimento nada mais é que um mecanismo discursivo para “legitimar a redução dos direitos individuais, e inclusive a sua violação, quando respeitar os direitos de um grupo afetado é percebido como não rentável para interesses econômicos nacionais e internacionais” (Böhm, 2016, p. 128).

A priorização dos resultados econômicos em detrimento da proteção ambiental e do respeito as comunidades tem produzido expulsão das famílias, precarização das condições de vida, mortes e sofrimento que foram sintetizadas por Banerjee (2011) na ideia dos mundos de morte. A imposição de tal condição entretanto, não ocorre sem resistência. Na próxima seção, abordam-se esses achados que compõem a categoria “efeitos da exploração”.

3ª Categoria analítica: efeitos da exploração: expropriação, criação de mundos de morte e resistência

A categoria analítica “os efeitos da exploração” agrupa as interpretações do material

empírico dos impactos sentidos pela comunidade atingida. Um desses efeitos é a desapropriação das terras, que ocorre por meio de disputas judiciais pela propriedade travada entre os moradores e a mineradora e que pode levar à saída compulsória dos moradores:

A terra é delas e a mineração chega e as obriga a vender e quando não vende vai pra justiça, então eles acabaram cedendo, mas ai eles deram um prazo determinado pra eles saírem aí eles não saíram, eles foram tirado com medida judicial, eles foram despejados é com medida judicial porque a mineração já tava no fundo do quintal deles e eles ainda tentava resistir mas não conseguiram, teve que sair. (Dona Ana, entrevistada)

No entendimento de Dona Ana, as disputas judiciais representam um constrangimento para os moradores que, ao se sentirem acuados, optam por aceitar as negociações. Hoje resta pouco mais de uma centena de famílias na Comunidade Macaúbas, o que acaba por colaborar para a consolidação do avanço das mineradoras sobre as propriedades ainda existentes.

O sofrimento causado pela perda do lar constitui-se no reconhecimento da impossibilidade de se opor a uma determinação compulsória, ou seja, da impossibilidade de decidir sobre a própria vida. Além da perda do lar, a desapropriação significa a perda dos meios de subsistência, o que leva à piora da condição econômica das famílias, numa perspectiva do poder do Estado e a corporação sobre a decisão de quem deve viver e quem deve morrer (Mbembe, 2003), seja a morte física ou simbólica. Durante as entrevistas, foram citados exemplos de habitantes que após negociarem suas terras passaram a viver em uma situação de vulnerabilidade social. Outro aspecto relacionado à desapropriação e que constitui fonte de sofrimento para os moradores é o isolamento provocado pela redução do número de famílias e o consequente comprometimento do convívio social e das atividades culturais realizadas na comunidade.

Assim como a desapropriação, a deterioração das condições de vida que envolve a contaminação da água, do solo e do ar e as modificações provocadas na paisagem, constituem os efeitos da

exploração (Srikantia, 2016) e fazem parte dos “mundos de morte” (Banerjee, 2011) produzidos no contexto da exploração do nióbio. Nesse contexto, a população é vista como um obstáculo para que corporações transformem a “mercadoria” natureza em capital (Böhm, 2020). A degradação das condições de vida é expressa pelos moradores:

é esse cenário que você tá vendo, essa degradação, essa poluição, esse modo agressivo perante a natureza, perante o lugar. Então quando haver o fechamento de mina, que é a fase final, o que que sobra isso aí? Tem como ter vida num lugar desse? Então foi tudo destruído. (Antonio, entrevistado)

Nesse cenário de esgotamento das condições de vida, os danos provocados sobre a saúde física e psicológica aparecem com frequência nos depoimentos dos moradores, especificamente com relação à incidência de doenças que, para eles, está diretamente relacionada ao convívio com a contaminação ocasionada pela exploração mineral.

Os efeitos criados pela exploração do nióbio envolvem a desapropriação, morte e destruição dos meios de vida, resultantes do conjunto de práticas de acumulação empregadas pela mineradora o que as caracteriza como práticas de acumulação necrocapitalistas (Banerjee, 2008). Os efeitos da exploração identificados na análise do material, entretanto, não se limitam aos elementos constitutivos dos mundos de morte. A resistência dos moradores também pode ser reconhecida como um efeito da exploração.

Nas comunidades atingidas pela CMOC, o movimento de resistência dos moradores tem se intensificado devido à expansão da atividade minerária no território.

Em resposta ao avanço da mineração na cidade de Catalão foi criado em 2018 um grupo de trabalho para discussão dos problemas decorrentes do avanço da mineração sobre o território que conta com a participação de lideranças políticas, estudantes e moradores. A conscientização da população estimula a participação política por meio da reivindicação de condições mais favoráveis aos moradores nas disputas com as mineradoras, sobretudo relativas ao uso do território. A atuação coletiva dos moradores resultou em algumas conquistas:

o que que restou pra nós? A luta! E nós já mostrou pra eles que nós tamo, é já respeitou nós em muitas coisa pela luta, pela luta, nós já fizemos algum ato que eles reconheceu que nós tá unido, que nós tá coisa, inclusive do campo, da quadra de esporte, do centro comunitário. (Joaquim, entrevistado)

O episódio envolvendo o campo de futebol refere-se à aquisição, por parte da Vale, atual Mosaic - uma das mineradoras que atuam na região – de um terreno cujo território se estende para além do campo de futebol, local importante para a comunidade que tenta conservar a tradição dos campeonatos rurais. Os moradores resistem para tentar impedir que a mineradora limite o acesso ao espaço sem disponibilizar outro local onde possa ser construído um novo campo de futebol.

Outro episódio de resistência foi o acampamento organizado pelos moradores da Comunidade Macaúbas, em dezembro de 2014, após a danificação de um mata-burro que dá acesso as propriedades como forma de reivindicar o seu reparo e que acabou se transformando em um espaço de discussão sobre as dificuldades enfrentadas pelos moradores (Portal Catalão, 2014). Após a repercussão entre os moradores e a mídia local, as mineradoras optaram por consertar o mata-burro. Os moradores das comunidades atingidas compreenderam após o episódio que a luta coletiva pode levar a melhores condições de negociação com as empresas.

Discussão: os crimes corporativos na perspectiva do necrocapitalismo

A definição sociológica apoiada na ideia de crime (Medeiros & Silveira, 2017; Evertsson, 2016; Michalowski, 2010; Michalowski e Kramer, 1987) permite entender que a criação de espaços de morte e a desapropriação associadas ao necrocapitalismo são resultados da conduta criminosa de corporações.

Nesse sentido, os crimes ambientais e a evasão fiscal encontrados nesta pesquisa devem ser compreendidos como práticas de acumulação necrocapitalistas (Banerjee, 2008), tendo em vista que sua consecução está relacionada a busca pela

redução permanente dos custos e expansão da produção, provocando desapropriação, morte e destruição dos meios de vida e estão inseridos em uma política econômica colonial-extrativista.

Esse modelo produz espaços socioprodutivos submissos às alterações do mercado internacional e gera fragmentação das sociabilidades locais através da expropriação de comunidades rurais e subordinação dos governos a grandes corporações (Böhm, 2016; Gonçalves, 2016), a autonomia sobre alguns tipos de territórios é suspensa, "uma nova geografia é gerada com espaços submissos ao extrativismo ligado à globalização e fortemente protegidos pelo Estado e outras áreas onde a cobertura de direitos e serviços básicos são fracos ou inexistentes" (Gudynas, 2018, p. 67).

Tal contexto pode ser associado ao estado de exceção de Agamben (1988), que consiste em um espaço anômico, em que o que está em jogo é uma força de lei sem lei. A existência de estados de exceção em Estados nacionais aparentemente independentes pode ser compreendida a partir da perspectiva pós-colonialista como resultado da manutenção da dominação colonial realizada por meio de formas contemporâneas denominadas neocoloniais em que os Estados, apesar de independentes, estão submissos a uma política externa pautada no controle do mercado internacional, dos preços das commodities e na imposição de condições desfavoráveis de financiamento aos países considerados subdesenvolvidos (Nkrumah, 1965).

O Estado de exceção através do qual o necrocapitalismo se realiza no contexto específico desta pesquisa está relacionado, portanto, à perpetuação da dominação colonial. Diferentemente do colonialismo ocidental moderno, o Estado de exceção na atualidade se manifesta em níveis variados de soberania (Stoler, 2006). Essas formações imperiais são sustentadas por estados de exceção econômicos que produzem padrões específicos de soberania/cidadania a partir da infiltração da lógica de mercado na política.

A análise do material expõe, por meio da temática "contexto de exploração", episódios que expressam os contornos das formações imperiais da indústria do nióbio. Esses episódios retratam o poder e influência político-econômica das corporações sobre o Estado como um conjunto de

decisões políticas que contribuem para a consumação de práticas de acumulação tais como nos episódios envolvendo a disponibilização de outorgas de uso indiscriminado da água e do apoio do Governo do Estado a grandes projetos de exploração mineral.

A privatização da soberania é justificada por meio do discurso do desenvolvimento, que funciona como um aparato que produz conhecimento sobre o terceiro mundo, por meio da implantação de formas de poder e intervenção que acabam por fabricá-lo. O discurso do desenvolvimento como prerrogativa para a exploração - expresso principalmente nas alegações sobre geração de emprego e renda que a ampliação da mineração seria capaz de gerar - é utilizado para justificar e legitimar o avanço da atividade minerária sobre o território de comunidades tradicionais, seja a que preço for.

As narrativas expressas no material analisado indicam as contradições entre o discurso das empresas e dos moradores das comunidades atingidas pela mineração, que questionam o discurso do desenvolvimento porque reconhecem que a ampliação da atividade minerária não tem gerado benefícios para as comunidades.

Os resultados das práticas necrocapitalistas se traduzem nos efeitos da exploração, que englobam a expropriação das comunidades, a criação dos mundos de morte e as formas de resistência empregadas pelos moradores no contexto objeto de estudo da pesquisa.

Importante destacar que a desapropriação representa muito mais do que a perda da propriedade. Para essas populações, significa a perda do lar, do convívio social em comunidade, das condições de reprodução da existência e da identidade cultural histórico-familiar construída ao longo de gerações. Por uma decisão arbitrária, precisam deixar suas casas, lavouras, hortas e espaços comunitários para em muitos casos domiciliarem-se na cidade, longe dos modos de vida tradicionais que cultivavam o que acaba por empobrecê-los tanto financeiramente quanto socialmente, resultando em dor e sofrimento psíquicos. Por outro lado, as corporações, com seus complexos sistemas de gestão e sua influência econômica e política nos países anfitriões de seus negócios, deslocam a intervenção do Estado,

minando as possibilidades de proteção dos direitos dos cidadãos, o que é um fenômeno comum nos países da América Latina (Böhm, 2016).

Inseridos em um contexto no qual são obrigados a reconstruir suas vidas, muitas vezes marcada pelo sentimento de perda e injustiça, as comunidades voltam-se para manifestações de resistência como forma de reivindicar demandas e expressar suas frustrações. Embora a resistência não seja uma categoria explícita no conceito de necrocapitalismo, a temática emergiu como um aspecto importante do trabalho de campo. A organização política e a luta coletiva apareceram como instrumentos importantes na conquista de demandas favoráveis as comunidades.

Considerações finais

O necrocapitalismo da indústria do nióbio caracteriza-se pelo crime corporativo enquanto prática de acumulação, em um contexto de exploração colonial marcado pela influência e poder das grandes corporações multinacionais sobre o Estado. Nesse contexto, o avanço da atividade minerária é justificado por meio do discurso do desenvolvimento e seus efeitos englobam a expropriação das comunidades, a destruição dos meios de vida e a resistência das populações tradicionais.

A articulação das noções de necrocapitalismo com a perspectiva criminológica não só é necessária como também útil para a compreensão das corporações como entidades ofensoras de direitos e criminosas, o que tem sido obscurecido pela visão de que o dano é um resultado normal das atividades corporativas realizadas por empresas transnacionais (Böhm, 2020).

A compreensão do necrocapitalismo da indústria do nióbio foi alcançada por meio da descrição de suas características em cada uma das dimensões do conceito, entretanto, não coube a esta pesquisa esgotar as possibilidades de caracterização do necrocapitalismo do setor, mesmo porque apresenta algumas limitações. A heterogeneidade das fontes de dados, a dificuldade de acesso a demais documentos que poderiam ter sido utilizados na composição do corpus de pesquisa e o uso de reportagens publicadas em portais de notícia e produções audiovisuais devem

ser destacados como limitações da pesquisa.

As limitações aqui apresentadas não emudecem a denúncia social que se pretendeu realizar. A análise do material revelou aspectos da atividade minerária que nem mesmo a promessa de progresso pode superar. É necessário reconhecer os danos causados pela mineração e questionar se o lucro produzido pela exploração deve se sobrepor a vida. Espera-se que pesquisadores se proponham a desvelar os mecanismos através dos quais a vida é subjugada em prol do lucro e as consequências para a sociedade, para que, assim, seja possível reivindicar a emancipação das populações tradicionais e dos governos locais frente ao poder econômico, institucional e discursivo das grandes corporações.

Com o intuito de beneficiar o campo dos estudos organizacionais, sugere-se a realização de pesquisas que avancem o debate sobre o necrocapitalismo da indústria mineradora, a começar por recortes regionais distintos, cuja a análise pode revelar aspectos que não puderam ser abordados nesta pesquisa. Caberá a pesquisas futuras investigar os prejuízos em termos econômicos e sociais da evasão fiscal no contexto específico da exploração de minérios, e, por fim, o campo se beneficiaria de estudos que visem aprofundar as discussões sobre os movimentos sociais e as formas de resistência.

Referências

Agamben, G. (1998). *Homo sacer: Sovereign power and bare life*. Stanford University Press.

Alves, A. R., & Coutinho, A. R. (2015). The Evolution of the Niobium Production in Brazil. *Materials Research*, 18(1), 106–112. <https://doi.org/10.1590/1516-1439.276414>

Monitoramento Direitos Humanos (2017). *Informe DHESC*. Recuperado de https://monitoramentodh.org.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2017/08/informe_DHESC_interativo.pdf

Babha, H. (1993). *Culture's in Between*. Artforum

Banerjee, S. B. (2008). Necrocapitalism. *Organization Studies*, 29(12), 1541-1563.

<https://doi.org/10.1177/0170840607096386>

Banerjee, S. B. (2011). Voices of the Governed: towards a theory of the translocal. *Organization*, 18(3), 323-344. <https://doi.org/10.1177/1350508411398729>

Banerjee, S. B., & Prasad, A. (2008). Introduction to the special issue on “Critical reflections on management and organizations: A postcolonial perspective”. *Critical Perspectives on International Business*, 4(2/3), 90-98. <https://doi.org/10.1108/17422040810869963>

Böhm, M. L. (2020). Criminal Business Relationships Between Commodity Regions and Industrialized Countries: The Hard Road From Raw Material to New Technology. *Journal of White Collar and Corporate Crime*, 1(1), 34-49. <https://doi.org/10.1177/2631309X19887681>

Böhm, M. L. (2016). Transnational Corporations, Human Rights Violations and Structural Violence in Latin America. *Krim. Journal*, 48 (4), 272-293.

Braun, V. & Clarke, V. (2006) Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77-101.

CBMM (2019). *Apresentação à Comissão de Minas e Energia*. Jul. 2019. Recuperado de <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cme/apresentacoes-em-eventos/2019/09-07-2019-extracao-exploracao-comercio-e-exportacao-do-niobio-pl-4978-2013/3.%20CBMM.pdf>

CMOC. (2016). *CMOC adquire as operações de nióbio e fosfato no Brasil*. Publicado: 30 set. 2016. [Web Page].

De Lima, A. F. M., & Oliveira, C. R. de. (2020). Imagens do necrocapitalismo no Brasil: a indústria mineradora de nióbio. *Revista Brasileira de Estudos Organizacionais*, 7(2), 461–477. <https://doi.org/10.21583/2447-4851.rbeo.2020.v7n2.387>

Estellita, H. (2023). Levando a sério os pressupostos da responsabilidade penal de pessoas jurídicas no Brasil. *Revista Eletrônica ESA-SC*, 1, e014. <https://doi.org/10.37497/esa-sc.v1i00.14>

Evertsson, N. (2016). Corporate tax avoidance: a crime

of globalization. *Crime Law Soc Change*, 66, 199-216. <https://doi.org/10.1007/s10611-016-9620-z>

Friedrichs, D. O. (1996). *Trusted criminals: White collar crime in contemporary society*. Wadsworth Pub. Co.

Gonçalves, R. (2016). Capitalismo extrativista na América Latina e as contradições da mineração em grande escala no Brasil. *Brazilian Journal of Latin American Studies*, 15(29), 38-55. <https://doi.org/10.11606/issn.1676-6288.prolam.2016.133593>

Gudynas, E. (2018). Extractivism: Tendencies and consequences. In R. Munck & R. Delgado Wise, *Reframing Latin American Development* (1st ed., pp. 61-76). Routledge.

Hartley, R. D. (2008). *Corporate crime: A reference handbook*. ABC-CLIO, Inc.

Instituto Brasileiro de Mineração. (2019). *Comércio Externo da Mineração Brasileira* (pp. 1- 13). Recuperado de <https://portaldamineracao.com.br/wp-content/uploads/2019/01/comex-jan2019.pdf>

Jack, G., Westwood, R., Srinivas, N., & Sardar, Z. (2011). Deepening, broadening and reasserting a postcolonial interrogative space in organization studies. *Organization*, 18(3), 275-302. <https://doi.org/10.1177/1350508411398996>

Leão, R. & Rabelo, R. *A Extensão da cadeia produtiva da economia mineral no PIB brasileiro*. Rio de Janeiro: IPEA, 2023.

Lynch, M. J. (1990). The greening of criminology: A perspective for the 1990s. *The Critical Criminologist*, 2(1), 3-4, 11-12.

Mbembe, A. (2003) 'Necropolitics'. *Public Culture* 15: 11-40.

Medeiros, C. R. de O., & Silveira, R. A. da .. (2017). Organizações que matam: uma reflexão a respeito de crimes corporativos. *Organizações & Sociedade*, 24(80), 39-52. <https://doi.org/10.1590/1984-9230802>

Michalowski Jr, R. J. (2010). Keynote address: Critical criminology for a global age. *Western Criminology Review*, 11(1), 3-10.

Michalowski, R., & Kramer, R. (1987). The Space between Laws: The Problem of Corporate Crime in a Transnational Context. *Social Problems*, 34(1), 34-53. <https://doi.org/10.2307/800728>

Ministério Público de Goiás. (2019a). *Ação do MP requer proibição de nova outorga do uso de água a mineradoras em Catalão e Ouidor*. Publicado: 25 jun. 2019. [Web Page].

Ministério Público de Goiás. (2019b). *Promotor cobra na Justiça que mineradora de nióbio em Ouidor esvazie barragens de rejeitos*. Publicado: 27 jun. 2019. [Web Page].

Nkrumah, K. (1965). *Neo-colonialism: The Last Stage of Imperialism*. Thomas Nelson and Sons.

Oliveira, C. R., & Silveira, R. A. (2021). Um Ensaio sobre Crimes Corporativos na Perspectiva Pós-Colonial: Desafiando a Literatura Tradicional. *Revista De Administração Contemporânea*, 25(4), e190144. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2021190144>

Ong, A. (2006). *Neoliberalism as exception: Mutations in citizenship and sovereignty*. Duke University Press.

Paganini, P., & Medeiros, C. R. O. (2023). State-Business Relations and Arenas as a Legitimate Space for State-Corporate Crimes: The Case of Modern Slavery in Brazil. *BBR. Brazilian Business Review*, 20(6), 646-663. <https://doi.org/10.15728/bbr.2021.1144.en>

Portal Catalão (2009). *Anglo American põe ativos no Brasil à venda*, p. 1. Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Portal Catalão (2010). *Investimentos consolidam Goiás como polo mineral*, p. 1-2. Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Portal Catalão (2013). *Mineradora investirá 1,3 bilhão de dólares em GO*, p. 1. Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Portal Catalão (2014). *Anglo American recebe visita do prefeito de Catalão*, p. 1 Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Portal Catalão (2014). *Comunidade Macaúba faz mobilização*, p. 1 Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Portal Catalão (2018). *Após desbloqueio de ferrovia, prefeitura de Catalão afirma que continua lutando por impostos que seriam devidos por mineradoras ao município*, p. 1-2 Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Portal Catalão (2018). *Auditoria do DNPM confirma débitos de mineradoras com o município de Catalão*, p.1-2 Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Portal Goiás (2019). *Ampliação de mineradora pode investir R\$ 1,2 bi em Catalão*, p 1-3. Retrieved 26 November 2019. [Web Page].

Prasad, A. (1997) 'The Colonizing Consciousness and Representation of the Other: A 31 Postcolonial Critique of the Discourse of Oil', In P. Prasad, A. Mills, M. Elmes and A. Prasad (eds). *Managing the Organizational Melting Pot: Dilemmas of Workplace Diversity*, pp. 285–311. Sage.

Prasad, A. (2003) *Postcolonial Theory and Organizational Analysis: A Critical Engagement*. Palgrave Macmillan.

Rosa, A. R., & Alcadipani, R. (2013). A terceira margem do rio dos estudos críticos sobre administração e organizações no Brasil: (re)pensando a crítica a partir do pós-colonialismo. *Revista de Administração Mackenzie*, 14(6), 185-215. <https://doi.org/10.1590/S1678-69712013000600009>

Medeiros, C. R. O., Silveira, R. A., & Oliveira, L. B. (2018). Mitos no Desengajamento Moral: Retóricas da Samarco em um Crime Corporativo. *Revista De Administração Contemporânea*, 22(1), 70–91. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2018160310>

Said, E. (1978) *Orientalism: Western Conceptions of the Orient*. Penguin.

Sandberg, J. and Alvesson, M. (2021). Meanings of Theory: Clarifying Theory through Typification. *J. Manage. Stud.*, 58, 487-516. <https://doi.org/10.1111/joms.12587>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão. (2015). *Laudo de constatação N° 002/2015* (pp. 1-18). Catalão, GO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão. (2015). *Relatório de Fiscalização SEMMAC N° 295/2015* (pp. 1-6). Catalão, GO.

Souza, L. D. de ., Valadão, V. M., & Medeiros, C. R. de O.. (2017). Crime corporativo e o discurso da responsabilidade socioambiental: inconsistências, contradições e indiferença no diálogo da corporação com stakeholders. *Gestão & Produção*, 24(4), 690-703. <https://doi.org/10.1590/0104-530X1394-17>

Srikantia, J. (2016), The structural violence of globalization. *Critical Perspectives on International Business*, 12(3), 222-258. <https://doi.org/10.1108/cpoib-09-2015-0040>

Stoler, A. L. (2006). On Degrees of Imperial Sovereignty. *Public Culture*, 18(1), 125-146.

Suaréz, C, H. (2017). The environmental damages and liabilities of collective suicide. In D. Rodríguez Goyes, H. Mol, A. Brisman & N. South, *Enviromental crime in latin america: The theft of nature and the poisoning of the land* (1st ed., pp. 13-30). Springer.

Weston, A. & Imas, J. (2018). Resisting colonization in business and management studies: from postcolonialism to decolonization. In Cassell, C., Cunliffe, A. L., & Grandy, G. *The sage handbook of qualitative business and management research methods* (pp. 119-135). SAGE Publications.

White, R. (2008). *Crimes Against Nature*. London: Willan.

Youtube. (2018, October 28). *Prefeito de Catalão, Adib Elias Júnior, responde Diretor Executivo da CMOC Brasil* [Video file].